



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

Gerência Canal de Atendimento ao Cliente

Carta SEI-GDF n.º 673/2018 - CEB-D/DD/DC/GCAC

Brasília-DF, 15 de outubro de 2018

Ao Senhor,

ANDRÉ VELLOSO RAMOS

Arquiteto

ARQBR arquitetura e urbanismo

CLN 212 Bloco D Sala 104

CEP: 70.864-540

Brasília - DF

Senhor Arquiteto,

Em resposta a Carta S/N, informamos que a CEB-D poderá fornecer energia elétrica ao empreendimento, desde que atendidas às condições de fornecimento, as quais serão definidas por meio de estudo técnico que será elaborado após a formalização do pedido por parte do interessado.

Nesta ocasião, deverá ser fornecido o memorial descritivo contendo: a destinação, as atividades, o potencial de ocupação da unidade, o cronograma de implantação e demais informações básicas listadas no Art. 27 da REN n.º 414/2010 – ANEEL. Outras informações poderão ser solicitadas, conforme o caso.

O estudo técnico avaliará a capacidade de atendimento da rede existente e poderá indicar a necessidade de expansão e reforços do sistema de distribuição para viabilizar a sua conexão ao empreendimento, bem como a necessidade de se disponibilizar área interna ao empreendimento para instalação de equipamentos do serviço de distribuição de energia elétrica.

Após isso, serão elaborados os projetos e orçamentos da obra de conexão, cujas responsabilidades pelos custos estão definidas na regulamentação vigente. Sendo que, de acordo com o Art. 37 da REN n.º 414/2010 – ANEEL, o interessado poderá optar pela execução direta das obras. Havendo esta opção, tais projetos deverão ser previamente apresentados e aprovados pela Distribuidora.

Para o início das obras, o local em questão deverá estar devidamente licenciado pelos órgãos ambientais, sendo a obtenção das licenças de responsabilidade do empreendedor.

Informamos que referente a solicitação de interferência de rede, encaminhamos o laudo técnico 505/2018.

Destacamos a necessidade do atendimento às distâncias mínimas de segurança entre edificações e redes elétricas (nos casos das redes de 15 kV esse afastamento deve ser de no mínimo 1,5 metros a contar do último condutor da rede) e, ainda, a observância de espaços suficientes que permitam a implantação das redes em obediência a Lei de Acessibilidade.

Colocamo-nos à disposição de V.S.^a para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **GERACINA DE SOUZA ROSA - Matr.0004928-x**,
Gerente do Canal de Atendimento ao Cliente-Substituto(a), em 15/10/2018, às 10:58,
conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial
do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=13832234)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=13832234)
[verificador= 13832234](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=13832234) código CRC= **2C0D889B**.

Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade

SIA - Área de Serviço Público, Lote "C", Bloco D - Bairro Zona Industrial - CEP 71215-902 - DF

3465-9226

00310-00010966/2018-16

Doc. SEI/GDF 13832234



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.
Coordenadoria de Gestão do Cadastro Técnico e Administrativo da Base de Remuneração

Laudo Técnico SEI-GDF - CEB-D/DD/DR/CGB

Laudo Técnico nº 505

Brasília-DF, 04 de outubro de 2018

Interessado: ARQBR ARQUITETURA E URBANISMO LTDA

Solicitante: ANDRE VELLOSO RAMOS

Assunto: Resposta a solicitação de existência de interferência

Prezado(a) Senhor(a),

Em atenção a sua solicitação, segue abaixo:

Existe Interferência: **SIM**

Ressaltamos a necessidade do cumprimento das **NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO** para a colocação de andaimes, equipamentos ou infra-estruturas próximas às redes aéreas da CEB-D de modo a preservar a integridade física do trabalhador.

Advertimos, ainda, a necessidade de que sejam tomados cuidados especiais na construção ou escavação em locais próximos de redes elétricas, com vistas a garantir sua preservação e correto funcionamento, sendo necessário o ressarcimento de eventuais danos à CEB-D.

Havendo interesse na eliminação da(s) interferência(s) sinalizada(s), torna-se necessário formalizar solicitação de orçamento junto a CEB-D ou contratar empresa legalmente habilitada, observando as diretrizes estabelecidas na Resolução 414/2010-ANEEL.

Informação conforme Plano Diretor de Ordenamento Territorial do DF (LC 803/2009 de 25 de abril de 2009), Decreto 29.590 de 09/10/2008, informações e normas técnicas presentes no site da CEB-D (NTDs), além de visitas técnicas in-loco e consultas aos arquivos digitais da CEB-D.

Local(is)/Tipo(s) da Interferência Identificado:

Centro Educacional - Avenida Crixá Lote 6 Bairro Crixá - São Sebastião/DF (13494515)

1. Consta Interferência com Rede Aérea Existente;

LAUDO VÁLIDO ATÉ: 02/04/2019

Observações Adicionais ao Laudo:

Existem diversos trechos de rede aérea dentro dos polígonos que envolvem as áreas. Não é possível o levantamento de interferência para cada lote, via ou edificação existente dentro da área de projeto. Elencam-se nos parágrafos seguintes as condicionantes para a caracterização de interferência.

Para redes aéreas de média e baixa tensão, é necessário levar em conta dois aspectos. O primeiro diz respeito à locação final de postes em relação às vias e áreas pavimentadas. As normas da CEB-D

estabelecem uma distância horizontal mínima de 0,2 m entre o início da calçada (meio-fio) e a face do poste. Qualquer poste que não respeite tais parâmetros deve ser alvo de remanejamento. Além disso, devem ser adotadas todas as recomendações previstas na Lei de Acessibilidade (Lei nº 258, de 05 de maio de 1992 e suas alterações) no que diz respeito ao projeto de vias, calçadas ou acessos e suas distâncias para equipamentos da CEB-D.

O segundo aspecto a ser considerado volta-se aos cuidados necessários durante a execução de obras no local. Caso, na fase executiva, seja necessário qualquer tipo de escavação em profundidade superior a 0,5 m, deve-se considerar como afastamento horizontal de segurança a distância de 2 metros. Essa medida visa garantir a estabilidade mecânica dos postes da CEB-D. Além disso, é necessária atenção especial a todas as normas de segurança para a colocação de andaimes, equipamentos, veículos ou infraestruturas próximas às redes elétricas da CEB-D de modo a preservar a integridade física do trabalhador e o correto funcionamento do sistema elétrico do local.

Com relação aos cabos e demais equipamentos energizados em rede aérea, é necessário levar em conta a distância de segurança entre as redes elétricas e as edificações urbanas. As normas da CEB-D, baseadas na NBR 15688/2009 e no Edital de Notificação referente à ação nº 31408/93 de 16 de dezembro de 1993, estabelecem distâncias de segurança de acordo com a tensão da rede elétrica presente no local. Assim, para redes em média tensão, deve-se adotar um afastamento horizontal mínimo de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre qualquer elemento energizado e a parede da edificação. Para redes de baixa tensão, a distância de segurança estipulada é de 1 m (um metro). Para os casos de construções de marquises, sacadas e cumeeiras ou, ainda PROJETOS EM ÁREAS RURAIS, recomenda-se a consulta às Normas Técnicas presentes no site da CEB-D.

No caso dos trechos de redes subterrâneas, não se deve, mesmo que provisoriamente, vedar ou mesmo impedir o acesso de funcionários da CEB às caixas existentes em campo. Além disso, deve-se evitar o perfuramento ou revolvimento do solo na linha que une duas caixas subterrâneas adjacentes, de forma a evitar a exposição de dutos e cabos. Em caso de obras que envolvam alteração do nível do terreno, deve-se respeitar o nivelamento da tampa da caixa subterrânea evitando a sobre ou a subexposição da alvenaria de acesso à caixa (pescoço). A profundidade de instalação dos dutos subterrâneos é variável de acordo com características do solo, topografia e existência de interferências. Ainda em relação a ativos elétricos em subsolo, é importante ressaltar a existência distribuída de ramais de ligação de consumidores que se alinham, em baixa profundidade, entre os postes de distribuição e os pontaletes de entrega aos clientes.

Os cabos responsáveis pela iluminação pública ornamental são diretamente enterrados (sem dutos) e apresentam uma profundidade média de 50 cm. Deve-se garantir a estabilidade mecânica dos postes ornamentais evitando escavações muito próximas a eles. Além disso, deve-se evitar o revolvimento de solo nos alinhamentos entre postes de modo a preservar a integridade dos cabos.

Caso haja a necessidade de remanejamento, é preciso que se encaminhe o projeto detalhado para a Superintendência de Engenharia de modo que seja possível a elaboração de orçamento considerando a retirada das interferências e o atendimento de novas cargas.

Alertamos especialmente quanto à necessidade do cumprimento das **NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO** para a colocação de andaimes, equipamentos ou infraestruturas próximas às redes elétricas da CEB de modo a preservar a integridade física do trabalhador. Advertimos, ainda, acerca da necessidade de que sejam tomados cuidados especiais na construção ou escavação em locais próximos de redes elétricas (respeitar a distância de segurança citada nos parágrafos anteriores), com vistas a garantir sua preservação e correto funcionamento, sendo necessário o ressarcimento de eventuais danos à CEB.

Conforme solicitado, disponibilizamos a cópia digital do cadastro técnico da CEB-D para as proximidades da poligonal indicada. Os arquivos podem ser copiados por meio do seguinte link: ftp://189.42.210.79/geoceb/rede_ceb/ (Usuário: rede_ceb, Senha: L*gt_h@). Os arquivos estão compactados e nomeados como SEI_0010966_2018.zip. Informamos que o posicionamento geodésico das estruturas, redes e equipamentos representados na base geográfica da CEB-D não é compatível com escala cadastral e que a atualização da base de ativos elétricos é feita diariamente, o que pode implicar em trechos de redes ausentes nos arquivos anexos.

Quanto ao sistema de referência, os dados fornecidos estão de acordo com a última atualização do Sistema Cartográfico de Distrito Federal - SICAD (projeção/coordenadas UTM, meridiano

central 45, datum SIRGAS - 2000,4).

Willyston Ferreira
Técnico Responsável



Documento assinado eletronicamente por **WILLYSTON REME DANTAS FERREIRA - Matr.0005673-1, Técnico(a) Industrial - Edificações**, em 08/10/2018, às 15:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=13494599)
verificador= **13494599** código CRC= **D3BAFBD4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA - Área de Serviço Público, Lote "C", Bloco D - Bairro Zona Industrial - CEP 71215-902 - DF

3465-9357

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Divisão de Projetos

Seção de Cadastro



Despacho SEI-GDF NOVACAP/DU/DEINFRA/DIPROJ/SEAU

Brasília-DF, 09 de outubro de 2018

ÓRGÃO EXPEDIDOR: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA**EMPRESA / ORGÃO SOLICITANTE: ARQBR ARQUITETURA E URBANISMO.****LOCAIS: AVENIDA CRIXÁ, LOTE 6, BAIRRO CRIXÁ - SÃO SEBASTIÃO/DF**

Senhor (es):

Em resposta ao documento acima referenciado, recebido na data de **09/10/2018** informamos:**NÃO EXISTE INTERFERÊNCIA DE REDE PÚBLICA DE ÁGUAS PLUVIAIS IMPLANTADAS E/OU PROJETADAS NA ÁREA SOLICITADA E DEMARCADA EM CONSULTA.**

Outras informações:

A informação acima se refere ao "**LIMITE DO LOTE**", e esta baseada em dados constantes deste Arquivo técnico - (SEAU) e Planta de Locação/Situação apresentada pelo interessado.

Segue anexa cópia do projeto de drenagem próximo ao endereço citado, que faz parte desta declaração.(13656978).

OBS: CONSULTA VÁLIDA POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS AURÉLIO SIQUEIRA - Matr.0074921-4, Chefe da Seção de Cadastro**, em 09/10/2018, às 11:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ AUGUSTO FÁZIO - Matr.0058093-7, Chefe do Departamento de Infraestrutura Urbana**, em 09/10/2018, às 15:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HELMA RIBEIRO FISCHER VIEIRA - Matr.0075144-8, Engenheiro(a) Civil**, em 09/10/2018, às 16:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=13652297 código CRC= 90ABA155.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2686



PLANTA DE IMPLANTAÇÃO
 ESCALA 1:1250



OPORTUNIDADE FINANCEIRA

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA / DU / NOVACAP	
SEÇÃO DE CADASTRO DE ÁGUAS PLUVIAIS DIVISÃO DE PROJETOS	
Planta encaminhada por <u>ARQBR ARQUITETURA E URBANISMO</u>	
Anexo da Consulta nº <u>33652297</u> e arquivada nesta Seção	
Consulta válida por <u>120 (Cento e Vinte)</u> dias	
Data <u>09 / 10 / 2018</u>	 Assinatura Chefe da SEAU



NÚCLEO RURAL CAPÃO COMPRIDO

RD-3
 7784.8042
 622.7216
 4.736
 1.281
 6836

PVI.2 RD-1
 N=8227764.8436
 E=204628.7218
 C=872.725
 O=177.725
 O=871.725

PVI.5 RD-3
 N=8227764.8229
 E=204628.7214
 C=872.725
 O=177.725
 O=871.725

PVI.1 RD-5
 N=8227764.8461
 E=204628.7218
 C=872.725
 O=177.725
 O=871.725

OT 4

PROJETO SRN CRINA'

187-11-3-A - Fes.04-09

Brasília, 17 de Outubro de 2018

À NOVACAP

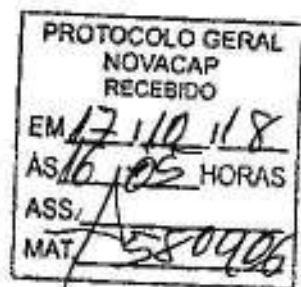
Depto. DAP - Departamento de Águas Pluviais
End. SAP - Setor de Áreas Públicas - Lote B.

Prezados Senhores,

Como responsáveis pelo projeto do Centro Educacional situado na Avenida Crixá, lote 6, Bairro Crixá, São Sebastião, Distrito Federal, solicitamos dessa companhia a avaliação de viabilidade desse projeto com a rede pública local existente. Para tal, encaminhamos em anexo a planta de situação do terreno com a locação da área a ser edificada. Estamos disponíveis para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,


ArqBr Arquitetura e Urbanismo
André Velloso Ramos





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Diretoria de Urbanização

Carta SEI-GDF n.º 251/2018 - NOVACAP/PRES/DU

Brasília-DF, 01 de novembro de 2018

Ao Senhor

André Velloso Ramos

ArqBr Arquitetura e Urbanismo

Prezado Senhor,

Em atenção a carta s/nº, datada de 17 de outubro de 2018, a Divisão de Projetos da NOVACAP Informa que como se trata de lote acima de 600 m² deverá ser elaborado projeto de amortecimento no lote, que atenda a Resolução nº 09 da ADASA e aprovado por esta Companhia. Como não existe sistema de drenagem público implantado deverá ser lançada no meio fio até 100 mm. Quando da implantação do sistema público poderá ser ligado no PV 4.1.

Atenciosamente,

Engº **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**

Diretor de Urbanização



Documento assinado eletronicamente por **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO - Matr.0074892-7, Diretor(a) de Urbanização**, em 01/11/2018, às 09:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **14586473** código CRC= **B83A85FB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2430



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Departamento de Infraestrutura Urbana

Divisão de Projetos

Despacho SEI-GDF NOVACAP/PRES/DU/DEINFRA/DIPROJ

Brasília-DF, 30 de outubro de 2018

Ao DEINFRA,

Informar ao interessado que como se trata de lote acima de 600 m² deverá ser elaborado projeto de amortecimento no lote que atenda a Resolução nº 09 da ADASA e aprovado por esta Companhia. Como não existe sistema de drenagem público implantado deverá ser lançada no meio fio até 100 mm. Quando da implantação do sistema público poderá ser ligado no PV4.1.

Helma Ribeiro Fischer Vieira

Engenheira Civil

CREA 9658-D



Documento assinado eletronicamente por **HELMA RIBEIRO FISCHER VIEIRA - Matr.0075144-8, Engenheiro(a) Civil**, em 30/10/2018, às 11:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **14472978** código CRC= **8A9C9C82**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2439

Brasília, 27 de Setembro de 2018.

À OI

Departamento de Gerência de Projetos e Implantação

Prezados Senhores,

Como responsáveis pelo do Centro Educacional situado na Avenida Crixá, lote 6, Bairro Crixá, São Sebastião, Distrito Federal, solicitamos dessa companhia a avaliação de viabilidade e possíveis interferências desse projeto com a rede pública local existente, bem como, solicitamos o envio de croquis com a marcação das redes existentes no local. Para tal, encaminhamos em anexo a planta de situação do terreno com a locação da área a ser edificada. Estamos disponíveis para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,


ArqBr Arquitetura e Urbanismo
André Velloso Ramos

55-61-32010400-18-39-031953-1/2

JF1/01 01



CT. Nº. 189/2018

Brasília, 11 de Outubro de 2018

Ilmo. Senhor,
André Velloso Ramos
ArqBr Arquitetura e Urbanismo

Em atenção à solicitação de V. S^a. Informamos que na Avenida Crixá Lote 06 - Bairro Crixá São Sebastião / DF, área demarcada em croqui anexado ao processo de consulta e pretendida para execução de projeto, **não existe interferência de rede telefônica**. Segue anexa para orientação a planta cadastral PR-4206328/0010, Mapa Chave São Sebastião, indicando a rede telefônica nas proximidades.

Após análise destas interferências citadas pela Oi e havendo a necessidade de execução de obras de remanejamento, é necessário o prazo mínimo de **90 dias**, com acionamento formal a esta Diretoria, para que sejam executados os tramites e devidas mobilizações por parte da Oi.

Informações adicionais quanto à referida rede telefônica poderão ser solicitadas ao **João Roberto**, pelo telefone **3305-3010**.

Sendo o que nos apresenta para o momento.

Atenciosamente,

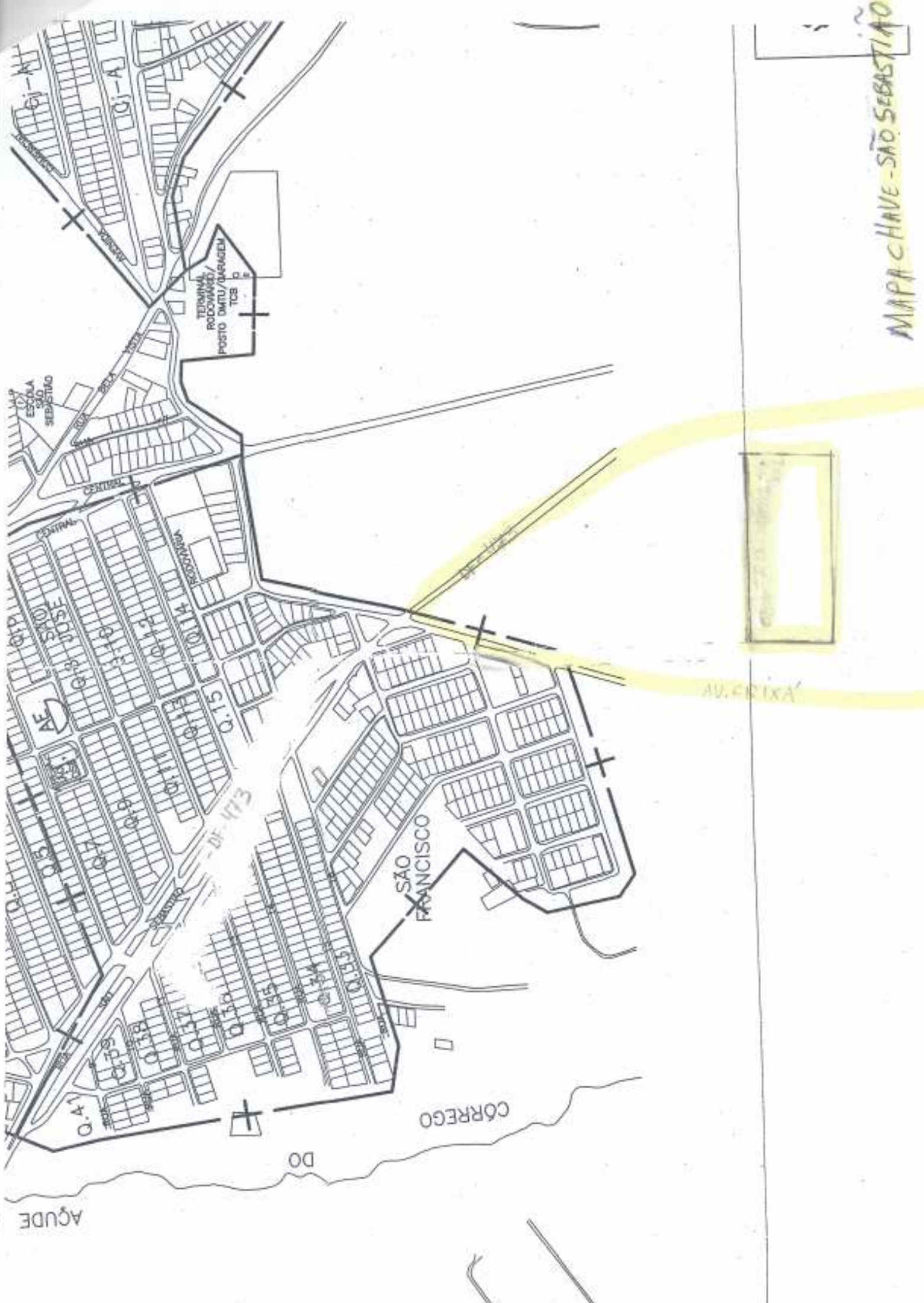

João Roberto de Araújo
Implantação de Rede Externa SUL/CO



26I66	26I68	26J60
26I46		26J40
26I26	26I28	26J20

Escala: 1:1000	Tipo da Planta:
Rota:	Localidade:
Seção: AE	
Cabo: DIST.	Estação:
Data: 14/04/2010	
Proj.: CARLOS	Descrição: RUA 10
Verif.:	

PROJETO
4206328-0010



MAPA CHAVE - SÃO SEBASTIÃO

Brasília, 16 de Janeiro de 2019.

Ao Senhor
André Velloso Ramos
Sócio Proprietário
ArqBr Arquitetura e Urbanismo

Prezado Senhor,

Em atenção ao **Processo nº 5953/2018**, datado de 28/09/2018, que trata de consulta de interferências e viabilidade técnica de atendimento com o Sistema de Abastecimento de Água e do Sistema de Esgotamento Sanitário com a área proposta para o Centro Educacional localizado no endereço a seguir, temos a informar que:

AVENIDA CRIXÁ, LOTE 06, BAIRRO CRIXÁ, SÃO SEBASTIÃO/DF

1. Informação Cadastral:

A análise das interferências com as redes foi realizada com base no Projeto Executivo, elaborado pela Direcional Engenharia. Este projeto encontra-se disponível no endereço: <https://drive.caesb.df.gov.br/s/6NgFM6XQjKrcxCh>.

1.1 Sistema de Abastecimento de Água.

Não consta interferência com redes de distribuição de água com as redes projetadas.

Existe rede de abastecimento de água em **PEAD 63mm, PEAD 180mm e PEAD 225mm** projetadas nas proximidades do lote.

1.2 Sistema de Esgotamento Sanitário.

Não consta interferência com redes de esgotamento sanitário com as redes projetadas.

Existe rede coletora de esgoto em **PVC 150mm** projetadas nas proximidades do lote.

Foram analisadas as interferências com a poligonal fornecida pelo cliente. Não foram considerados possíveis avanços de subsolo. Caso haja avanço de subsolo, deverá ser enviado novo projeto para nova avaliação de interferência.

2. Viabilidade técnica de atendimento:

Consideramos ser tecnicamente viável o atendimento da demanda proposta para a edificação caso esta esteja de acordo com a NGB / MDE e/ou PDOT / PDL atualmente vigentes, e tenha sua Taxa de Ocupação e configuração da edificação analisada pela unidade responsável da Administração Regional.

O interessado não alvará de construção. Desta forma, após concessão do alvará de construção orientamos realizar nova consulta de viabilidade de atendimento.

A ligação predial de água e de esgoto para o lote em questão deverá ser solicitada junto ao Escritório de Comercialização.

Informamos que, durante a execução das obras de implantação das redes poderá ocorrer pequenas alterações nos traçados das mesmas.

A ligação predial de água e de esgoto para o lote em questão deverá ser solicitada junto ao Escritório de Comercialização.

Ressaltamos a importância de serem mantidas as **faixas de servidão e recobrimentos**, conforme **Tabela 01** e **Tabela 02**, para evitar danos às redes e se garantir a execução das manutenções.

A validade dessas informações é de 90 dias.

3. Informações Técnica Complementares:

Recomendamos que o Cadastro Técnico do Sistema de Abastecimento de Água e do Sistema de Esgotamento Sanitário seja utilizado durante o desenvolvimento do projeto para evitar remanejamentos de redes ou de unidades da CAESB.

Durante a execução das obras deverão ser adotados procedimentos adequados principalmente para os serviços de escavação, reaterro e compactação a fim de evitar danos as redes.

Sugerimos que nos casos onde os recobrimentos forem os mínimos recomendados pela CAESB que os reaterros sejam realizados com **areia** de forma a não danificar as redes nos serviços de compactação.

A CAESB deverá ser contatada para promover a adequação das caixas de registro e poços de visita, com ônus para o interessado, respeitando os limites constantes na tabela de recobrimento.

Serão de responsabilidade do usuário as obras e instalações prediais necessárias ao esgotamento de instalações sanitárias situadas em pavimento abaixo do nível do logradouro público e que não puderem ser ligados por gravidade ao ponto de coleta, conforme o Artigo 52º, da Resolução nº 14, de 27/10/2011, que estabelece as condições da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Distrito Federal.

Ressaltamos que o Decreto nº 5.555/80 - Aprova o novo Regulamento para Instalações Prediais de Água Fria no Distrito Federal e o Decreto 5.631/80 - Aprova o novo Regulamento para Instalações Prediais de Esgotos Sanitários poderão ser consultados no desenvolvimento do projeto e estão disponíveis nos endereços:

<http://www.caesb.df.gov.br/legislacao1/decretos.html>;

<http://www.caesb.df.gov.br/material-educativo.html>

Quanto à implantação de serviços de **drenagem pluvial**, orientamos que nos cruzamentos das redes e galerias de drenagem com as redes da CAESB, observar:

- ✓ Rede de abastecimento de água – a área abaixo poderá ser ocupada, desde que observada a distância mínima entre a geratriz inferior dos tubos e a geratriz superior da rede/galeria de drenagem, e tomando-se o devido cuidado para não danificá-los:
 - tubos com diâmetro menor do que 400mm: 0,30m
 - tubos com diâmetro maior ou igual a 400m: 0,50m
- ✓ Rede de esgotos – a área abaixo ou acima desta poderá ser ocupada, desde que a distância mínima entre a geratriz mais próxima dos tubos seja igual a uma vez o diâmetro da rede.

Informamos ainda, que não é permitida qualquer intervenção nas redes da Caesb. A Caesb deverá ser informada durante as obras para acompanhamento e orientações durante a execução das obras.

Para execução de **ajardinamento**, os locais que apresentam interferências com as redes de água poderão ser ocupados, evitando-se nos mesmos o plantio de espécies arbóreo-arbustivas cujas raízes possam danificar as redes acima citadas.

Para plantio, mesmo de espécies de pequeno porte, próximas às redes existentes ou projetadas, deverão ser preservadas faixas de servidão ao longo das redes, conforme apresentado na tabela de abaixo (com afastamento para cada lado do eixo da rede).

Poderá ser executada **pavimentação** sobre as redes da CAESB desde que sejam mantidos os limites mínimos apresentados na tabela de recobrimentos (a partir da geratriz superior do tubo). No caso de pavimentações próximas às redes existentes ou projetadas deverão ser preservadas faixas de servidão ao longo das redes, conforme apresentado na tabela de afastamentos (com afastamento para cada lado do eixo da rede):

Tabela 01: Largura da Faixa de Servidão e Recobrimentos Mínimos Exigidos para Redes de Água

Diâmetro (mm)	Material	Recobrimento (m)	Afastamento a partir do eixo da rede (m)
Até 150	PEAD/PVC	0,80	1,50
	FOFO	0,60	
Acima de 150 até 200	PEAD/PVC	0,80	2,00
	FOFO	0,60	
Acima de 200 até 250	PEAD/PVC	0,80	2,00
	FOFO	0,85	
Acima de 250 até 300	Todos	1,10	2,00
Acima de 300 até 350		1,25	5,00
Acima de 350 até 400		1,50	5,00
Acima 400 até 1500		2,00	6,00

Tabela 02: Largura da Faixa de Servidão e Recobrimentos Mínimos Exigidos para Redes de Esgoto

Profundidade(m)	Diâmetro (mm)	Afastamento a partir do eixo da rede (m)	Recobrimento (m)
Até 3,50	Até 100	0,70	Redes em vias públicas: 0,90 Redes em passeios ou área verde: 0,60
	Acima de 100 até 150	1,50	
	Acima de 150 até 350	2,50	
	Acima de 350 até 600	5,00	
	Acima de 600 até 1500	6,00	
Acima de 3,50 até 5,00	Até 350	3,00	
	Acima de 350 até 1500	6,00	
Acima de 5,00	Até 1500	7,50	

Alertamos que qualquer remanejamento fica condicionado à existência de Faixa de Servidão e condições topográficas para implantação das Redes remanejadas.

Ressaltamos que para confirmação das interferências, viabilidade de remanejamento e custo será necessário o fornecimento da planta dos Projetos Executivos do empreendimento, além dos Projetos Executivos detalhados do Sistema Viário e do Urbanismo, em meio digital com cotas de amarração e coordenadas. Para tanto, a solicitação destes serviços deverá ser feita **com antecedência mínima de 90 dias**.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos pelos telefones 3213-7168.

Atenciosamente,


STEFAN IGREJA MÜHLHOFER
Superintendente de Projetos – EPR
CREA 13.100/D-DF